

Art. 10. Fica proibido o ingresso de pessoas portando mochilas, sacolas, malas ou semelhantes no prédio do Centro Integrado de Justiça – CIJUS.

I – Os objetos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser depositados no guarda-volume da respectiva portaria, para tal será fornecida chave identificada com o número de armário livre;

II – Poderão adentrar com tais pertences, em razão de suas funções e ou atividades, os magistrados, os membros do Ministério Público e Defensoria Pública, os servidores, os estagiários, os mirins, os demais auxiliares da justiça e os terceirizados do Poder Judiciário Estadual que prestem serviços no prédio, bem como os advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sem prejuízo do que determina o artigo 3º.

III – Os demais prestadores de serviços somente adentrarão quando autorizados pela Administração do prédio.

DO PORTE DE ARMAS

Art. 11. O ingresso de pessoas armadas no prédio do Centro Integrado de Justiça – CIJUS, obedecerá as regras contidas no Sistema Integrado de Segurança Institucional – SISI, instituído através da Portaria nº 754, de 25 de junho de 2015. (Alterado pelo art. 2º da Portaria nº 98, de 30.7.2018 – DJMS, de 1º.8.2018.)

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria fica subentendido que arma é todo e qualquer objeto que por si só possa oferecer risco à integridade física dos usuários do prédio, bem como ao patrimônio público, ou mesmo ter o poder de causar algum tipo de temor coletivo.

Art. 12. Revogado pelo art. 3º da Portaria nº 98, de 30.7.2018 – DJMS, de 1º.8.2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O supervisor da empresa terceirizada de portaria ou, na falta deste, o servidor indicado pela Coordenadoria de Portaria e Atendimento Geral, deverá verificar diariamente se alguma chave de armário não foi devolvida, avisando imediatamente o(a) Coordenador(a) do mencionado setor, o(a) qual deverá tomar as devidas providências.

Art. 14. Os conflitos decorrentes desta portaria e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro dos Juizados Especiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Emerson Cafure
Juiz Diretor do Foro dos Juizados Especiais da Capital
(assinatura por certificação digital)